



LEI MUNICIPAL Nº 5.176, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

SANCIONO

Em: 23/02/2022

Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO PISO SALARIAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO VENCIMENTO-BASE PERCEBIDO PELO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente lei.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021, resultando no crescimento percentual dos valores mínimo em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) para o ano de 2022.

Art. 2º. O Poder Executivo aplicará o mesmo índice de correção dos vencimentos profissionais do magistério da educação básica municipal, assim definidos pela Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e portarias interministeriais nº 03, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021, ficando estabelecido o valor do piso para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Igarapé-Miri, na ordem de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e, proporcionalmente, nos termos das citadas legislações, deverá ser promovida a adequação necessária ou ajustes, ao valor equivalente a efetiva jornada de trabalho desempenhada pelo profissional, conforme previsto no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único: O valor determinado no *caput* deste artigo, terá vigência no ano de 2022, e sofrerá reajuste sempre que houver modificação do valor do Piso Salarial Profissional Nacional para o Magistério, obedecida a proporcionalidade de carga horária.

Art. 3º. As despesas correspondentes a atualização do Piso de que trata a presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação, com previsão necessária e suficiente no



orçamento para o presente exercício.

Art. 4º. Revogam-se as disposições normativas em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Igarapé-Miri, 23 de fevereiro de 2022.

Roberto Pina Oliveira

Prefeito Municipal



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

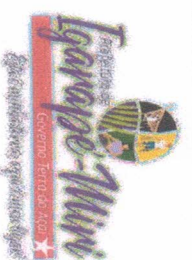
QUADRO EFETIVO DE PROFESSORES

CARGO	C. H.	CLASSE					
		A	B	C	D	E	F
GOM-PEB I	100 Horas	R\$ 1.922,82	R\$ 2.018,96	R\$ 2.119,90	R\$ 2.225,90	R\$ 2.337,19	R\$ 2.454,05
	200 Horas	R\$ 3.845,63	R\$ 4.037,91	R\$ 4.239,81	R\$ 4.451,80	R\$ 4.674,39	R\$ 4.908,11
PROFESSOR PEB I	200 Horas						

CARGO	C. H.	NÍVEL					
		A	B	C	D	E	F
GOM-PEB II - CATEGORIA A1	100 Horas	R\$ 2.499,66	R\$ 2.624,64	R\$ 2.755,87	R\$ 2.893,67	R\$ 3.038,35	R\$ 3.190,27
	200 Horas	R\$ 4.999,32	R\$ 5.249,28	R\$ 5.511,75	R\$ 5.787,34	R\$ 6.076,70	R\$ 6.380,54
NÍVEL I	100 Horas	R\$ 2.749,63	R\$ 2.887,11	R\$ 3.031,46	R\$ 3.183,04	R\$ 3.342,19	R\$ 3.509,30
	200 Horas	R\$ 5.499,25	R\$ 5.774,21	R\$ 6.062,92	R\$ 6.366,07	R\$ 6.684,37	R\$ 7.018,59
NÍVEL II	100 Horas	R\$ 3.437,03	R\$ 3.608,88	R\$ 3.789,33	R\$ 3.978,79	R\$ 4.177,73	R\$ 4.386,62
	200 Horas	R\$ 6.874,06	R\$ 7.217,77	R\$ 7.578,66	R\$ 7.957,59	R\$ 8.355,47	R\$ 8.773,24
NÍVEL III	100 Horas	R\$ 4.468,14	R\$ 4.691,55	R\$ 4.926,13	R\$ 5.172,43	R\$ 5.431,05	R\$ 5.702,61
	200 Horas						
NÍVEL IV	100 Horas						



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



NÍVEL V	200 Horas	R\$ 8.936,28	R\$ 9.383,10	R\$ 9.852,25	R\$ 10.344,86	R\$ 10.862,11	R\$ 11.405,21
	100 Horas	R\$ 6.031,99	R\$ 6.333,59	R\$ 6.650,27	R\$ 6.982,78	R\$ 7.331,92	R\$ 7.698,52
	200 Horas	R\$ 12.063,98	R\$ 12.667,18	R\$ 13.300,54	R\$ 13.965,57	R\$ 14.663,85	R\$ 15.397,04

CARGO	C. H.	NÍVEL					
		A	B	C	D	E	F
GOM-PEB II - CATEGORIA A2							
NÍVEL I	200 Horas	R\$ 4.999,32	R\$ 5.249,28	R\$ 5.511,75	R\$ 5.787,34	R\$ 6.076,70	R\$ 6.380,54
NÍVEL II	200 Horas	R\$ 5.499,25	R\$ 5.774,21	R\$ 6.062,92	R\$ 6.366,07	R\$ 6.684,37	R\$ 7.018,59
NÍVEL III	200 Horas	R\$ 6.874,06	R\$ 7.217,77	R\$ 7.578,66	R\$ 7.957,59	R\$ 8.355,47	R\$ 8.773,24
NÍVEL IV	200 Horas	R\$ 8.936,28	R\$ 9.383,10	R\$ 9.852,25	R\$ 10.344,86	R\$ 10.862,11	R\$ 11.405,21
NÍVEL V	200 Horas	R\$ 12.063,98	R\$ 12.667,18	R\$ 13.300,54	R\$ 13.965,57	R\$ 14.663,85	R\$ 15.397,04